Prefeitura Municipal de Birigüi
Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.679, DE 04 DE ABRIL DE 1.977

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS, - PROVENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu - promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam majorados em 30% (trinta por cento) os atuais vencimentos dos funcionários do quadro desta Prefeitura, os proventos dos inativos e os salários dos contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Os centavos serão arredondados para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

ARTIGO 2º -- A majoração das funções gratificadas será também na base de 30% (trinta por cento), observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

ARTIGO 3º -- A diária máxima dos operários da Municipalidade será de Cr$ 88,40 (oitenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) e a mínima de Cr$ 34,40 (trinta e quatro - cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a 08 (oito) - horas de trabalho.

ARTIGO 4º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para 1.977 (mil novecentos e setenta e sete), suplementadas se necessário. Os orçamentos subsequentes consignarão dotações específicas para as despesas decorrentes.

ARTIGO 5º -- Os vencimentos, proventos e salários ora majorados sofrerão reajuste automático em função dos níveis salariais a serem decretados pelo Governo Federal, caso a diferença de percentual destes seja para mais.

ARTIGO 6º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1.977 (mil novecentos e setenta e sete).

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de a-

Prefeitura Municipal de Birigüi
Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001-80
GABINETE DO PREFEITO

abril de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de abril de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente